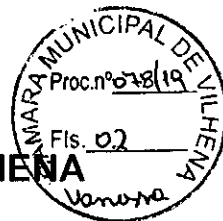




PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



Protocolo	CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA DIRETORIA LEGISLATIVA Data <u>08 / 04 / 19</u> Hora <u>8h45</u> <i>Eliane A. Souza</i> Assessora de Apoio Legislativo Diretoria Legislativa CVMV-RO	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº <u>P. 078</u>
-----------	--	--	---------------------

AUTORA: VEREADOR ROGÉRIO GOLFETTO

PROJETO DE LEI Nº 5.608 /2019

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE
INCENTIVO À DOAÇÃO DE ÓRGÃOS
E TECIDOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

LEI:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos e Tecidos", a ser realizada na última semana do mês de setembro, dando ênfase especial ao dia 27 de setembro - Dia Nacional da Doação de Órgão e Tecidos.

Art. 2º A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos e Tecidos tem por objetivo:

I – estimular as atividades de promoção e apoio à doação de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplantes;

II – sensibilizar e conscientizar a população sobre a importância da doação de órgãos;

III - *mentar* promover a orientação da sociedade através da realização de palestras educativas, simpósios, *divulgação na mídia*, boletins informativos e outras formas de publicidade no sentido de incentivar a doação de órgãos; e

IV - *promover* promover atividades recreativas junto às entidades, associações e hospitais, no sentido de divulgar os benefícios resultantes da doação de órgãos ou realização de transplante.

A "Semana"
Art. 3º Esta semana será comemorada com destaque e extensivamente divulgada, ficando autorizado o Poder Público Municipal a estabelecer e organizar calendário de atividades a serem desenvolvidos durante a semana.

onde
Art. 4º As campanhas de conscientização da população para a doação de órgãos e tecidos serão desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com outros órgãos do Poder Executivo, podendo também contar com a colaboração de instituições públicas da esfera estadual e federal e de entidades não-governamentais.

M **Art. 5º** A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos, criada por esta lei, será incluída no calendário oficial do município e realizada anualmente. *Reduzir a*

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 8 de abril de 2019

Rogério Golfetto
Vereador Rogério Golfetto

VEREADOR: *Quanto mais unidos, mais fortes seremos.*

@@@aL△-?ũ▼ ?°x@?

♥Qā?°■q?◀◆@é@?@#B♥♥♥°@@@-!3Ó▼@@@▼!>@△@°@▼@-@@0"ũ³▲°@
■a♥ aμ■♥@|@ũf³▼L♥@ó♥@■@Ç!Ã³# -%♥-*

@@a³ @L@ßü■ó@Ç@@ @@

EM BRANCO

Em branco
Em branco
Em branco
Em branco
Em branco

Em branco
Em branco
Em branco



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



Justificativa:

O Dia Nacional de Doação de Órgãos e Tecidos é celebrado em 27 de setembro.

O principal objetivo desta data é conscientizar a população em geral sobre a importância de ser doador de órgãos, com o intuito de ajudar a milhares de pessoas que lutam por uma oportunidade de salvar as suas vidas.

Doar órgãos é um ato de amor e solidariedade.

Quando um transplante é bem sucedido, uma vida é salva e com ele resgate-se também a saúde física e psicológica de toda a família envolvida com o paciente transplantado.

Esse trabalho é pela necessidade de conscientização sobre a doação de órgãos. Os doadores e familiares estão fazendo um bem para as pessoas que mais precisam e querem continuar a sua vida normal”

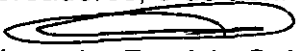
Após a constatação de morte encefálica, um doador é capaz de salvar, em média, 10 vidas, podendo chegar a mais de 20.

Quais órgãos podem ser doados?

Doador falecido: Coração, pulmões, fígado, pâncreas, intestino, rins, córnea, vasos, pele, ossos e tendões. Portanto, um único doador pode salvar inúmeras vidas. A retirada dos órgãos é realizada em centro cirúrgico, como qualquer outra cirurgia.
Doador vivo: 1 dos rins, parte do fígado ou do pulmão e medula óssea.

O Brasil comemora no dia 27 de setembro o Dia Nacional do Doador de Órgãos com cerca de 70 mil pessoas na fila para receber um transplante. Os profissionais da área afirmam que o país caminhou muito nos últimos dez anos com a implantação do Sistema Nacional de Transplantes. Mas entendem que é preciso fazer mais, especialmente para esclarecimento das pessoas sobre a importância da doação de órgãos, assim Criando o ***Dia Municipal do Doador de Órgãos e Tecidos***, poderemos realizar campanhas mais direcionadas e assim retirar todas as dúvidas da população do Município de Vilhena.

Câmara de Vereadores, 8 de abril de 2019


Vereador Rogério Golfetto

VEREADOR: *Quanto mais unidos, mais fortes seremos.*

EM BRANCO



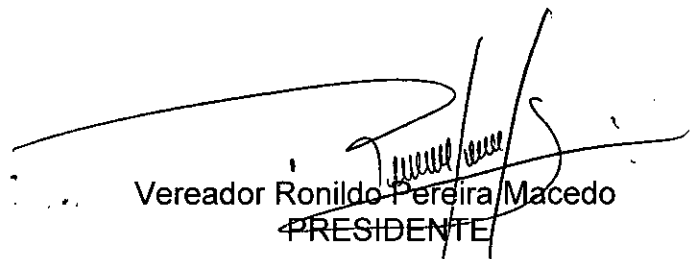
PROCESSO LEGISLATIVO Nº 078/2019

Despacho 01

Às Comissões de Constituição, Justiça e Redação, de Finanças e Orçamento e de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde e Assistência Social.

De acordo com os artigos 49 e 50 do Regimento Interno desta Casa de Leis (Resolução nº 015/12) encaminho as Vossas Excelências o **Projeto de Lei nº 5.608/2019**, para que dentro do prazo legal seja fornecido o respectivo parecer.

Gabinete da Presidência, 10 de abril de 2019.


Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

EM BRANCO



PROCESSO LEGISLATIVO Nº 078/2019

Despacho 02

À Assessoria Jurídica

Solicito análise e parecer no Projeto de Lei nº 5.608/2019.

Em, 10 de abril de 2019.



Vereador Rafael Maziero
PRESIDENTE DA CCJR

EM BRANCO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO Nº 47/2019
PROCESSO LEGISLATIVO Nº 078/2019
PROJETO DE LEI Nº 5.608/2019

I - RELATÓRIO

O Vereador Rogério Golfetto apresentou o Projeto de Lei nº 5.608/2019 à Câmara Municipal, objetivando instituir no Município de Vilhena, a “*Semana de Incentivo à Doação de Órgãos e Tecidos*”, a ser comemorada anualmente, na última semana do mês de Setembro, com ênfase especial ao dia 27 do referido mês. Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação, o projeto foi remetido a esta Assessoria, para parecer.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

II – ANÁLISE JURÍDICA

2.1. Da Competência e Iniciativa

O projeto versa sobre matéria de competência do Município, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição da República, no **art. 40**, inciso **I** e **art. 127** da Lei Orgânica Municipal.

A propositura é de iniciativa concorrente, pois, não encontra previsão no rol de iniciativas privativas (exclusivas) descritas no artigo 68 da Lei Orgânica Municipal.

O Vereador possui competência legislativa para instituir datas comemorativas no calendário do Município, com base no que dispõe o inciso I do art. 30 da Constituição Federal e na ausência de restrições observáveis no que dispõe o art. 61 da Constituição Federal.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, a Assessoria Jurídica OPINA *s.m.j.*, pela regularidade formal do projeto, pois, encontra-se juridicamente apta para tramitação nesta Casa de Leis.

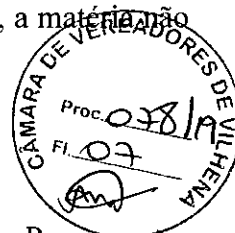
2.2. Da Espécie Normativa

A propositura não é matéria reservada a lei complementar, pois, não encontra-se no rol previsto no artigo 64 da Lei Orgânica Municipal. Quanto ao aspecto material, a lei complementar se diferencia da ordinária pelo fato de seu âmbito de regulamentação estar taxativamente previsto na Constituição Federal. Isto é, toda matéria que deve ser necessariamente regulamentada por lei complementar está explicitamente prevista na Constituição.

EM BRANCO

Quanto à lei ordinária, seu campo de regulamentação é residual, ou seja, tudo o que não for regulamentado por lei complementar, decreto legislativo e resolução será por meio de lei ordinária.

A Assessoria Jurídica OPINA *s.m.j.*, favorável a espécie normativa, visto que, a matéria não é reservada à Lei Complementar.



2.3. Da Tramitação e Votação

Preliminarmente, a propositura deverá ser submetida ao crivo das Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e da Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde e Assistência Social.

Após a emissão dos pareceres na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura deverá ter 03 (três) discussão e uma única votação, nos termos do art. 126, § 1º do Regimento Interno.

Por ser um Projeto de Lei Ordinária, será tomado por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do **art. 139 do Regimento Interno** e **art. 65 Lei Orgânica Municipal**.

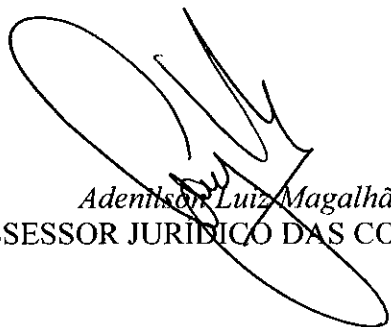
III – CONCLUSÃO

Verifica-se estar adequada a iniciativa para a deflagração do processo legislativo, uma vez que o projeto de lei apresentado propõe apenas a instituição da “Semana de Incentivo à Doação de Órgãos e Tecidos”, para estimular às atividades de apoio a promoção de doações de órgãos no âmbito do município. Não há qualquer limitação constitucional à propositura de projeto de lei por vereador versando sobre a matéria aqui tratada, especialmente porque não foram criados deveres ou obrigações financeiras ao Executivo, no que diz respeito à logística e à operacionalização, o que, do contrário, poderia macular o projeto de vício de iniciativa, em virtude do impacto orçamentário gerado com a proposta.

Com base nos fundamentos expostos, OPINO pela **LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº 5.608/2019, de iniciativa do vereador Rogério Golfetto, no entanto cabe aos nobres *Edis* a análise de mérito sobre aprovar ou não a proposição.

É o parecer.

Vilhena/RO, 20 de Maio de 2019.


Adenilson Luiz Magalhães
ASSESSOR JURÍDICO DAS COMISSÕES

EM BRANCO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
GABINETE VEREADOR ROGÉRIO GOLFETTO



Memorando nº 63 /2019-GAB

Vilhena, 21 maio de 2019.

A

Diretoria Legislativa

Câmara de Vereadores de Vilhena

Venho através deste, fazer a retirada do Projeto de Lei Nº 5.608 para suas devidas correções.

Desde já agradeço.

Vereador Rogério Golfetto

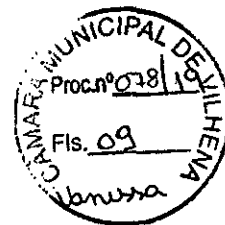
CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DATA 22/05/19
HORA 10:05hs
Ana Paula

VEREADOR: *Quanto mais unidos, mais fortes seremos.*

EM BRANCO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
DIRETORIA LEGISLATIVA



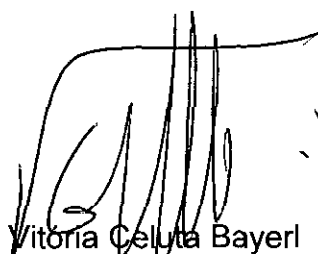
MEMORANDO nº 051/2019/DL-CVMV

Vilhena (RO), 23 de maio de 2019.

De: Diretoria Legislativa
Para: Gabinete do Vereador Rogério Golfetto

Em atendimento ao **Memorando nº 063/2019/GABVRG**, devolvo o **Projeto de Lei nº 5.608/2019**, que institui a semana municipal de incentivo à doação de órgãos e tecidos, para correções.

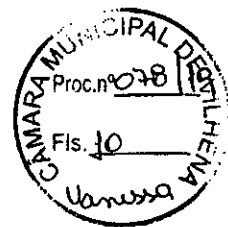
 23.05.19
funcionário
Katalin Reska


Vitoria Celuta Bayerl
DIRETORA LEGISLATIVA

EM BRANCO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
GABINETE VEREADOR ROGÉRIO GOLFETTO



Memorando nº 64 /2019-GAB

Vilhena, 27 maio de 2019.

A

Diretoria Legislativa

Câmara de Vereadores de Vilhena

Venho através deste, fazer a devolução do **Projeto de Lei Nº 5.608** com suas devidas correções alteradas.

Desde já agradeço.

Vereador Rogério Golfetto

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

DATA 27/05/19

HORA 10:41 hs

Ana Paula

VEREADOR: *Quanto mais unidos, mais fortes seremos.*

EM BRANCO



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



Protocolo	CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA DIRETORIA LEGISLATIVA DATA <u>27/05/19</u> HORA <u>10:41hs</u> <i>Ana Paula</i>	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº
-----------	---	--	----

AUTORA: VEREADOR ROGÉRIO GOLFETTO

PROJETO DE LEI Nº 5.608 /2019

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE
INCENTIVO À DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E
TECIDOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

LEI:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos e Tecidos, a ser realizada na última semana do mês de setembro, dando ênfase especial ao dia 27 de Setembro - Dia Nacional da Doação de Órgãos e Tecidos.

Art. 2º A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos e Tecidos tem por objetivo:

I – estimular as atividades de promoção e apoio à doação de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplantes;

II – sensibilizar e conscientizar a população sobre a importância da doação de órgãos;

III – orientar a sociedade por meio de campanhas, palestras educativas, simpósios, boletins informativos, divulgação na mídia e outras formas de publicidade, no sentido de incentivar a doação de órgãos; e

IV - promover atividades recreativas junto às entidades, associações e hospitais ^{para} no sentido de divulgar os benefícios resultantes da doação de órgãos e a realização de transplante.

Art. 3º As campanhas de conscientização da população para a doação de órgãos e tecidos serão desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com outros órgãos do Poder Executivo, podendo contar com a colaboração de instituições públicas da esfera estadual e federal e de entidades não-governamentais.

VEREADOR: *Quanto mais unidos, mais fortes seremos.*

EM BRANCO



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

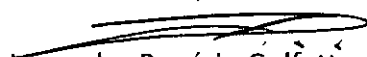


Art. 4º A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos e Tecidos será comemorada com destaque e extensivamente divulgada e incluída no calendário oficial do Município.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 27 maio de 2019


Vereador Rogério Golfetto

VEREADOR: *Quanto mais unidos, mais fortes seremos.*

EM BRANCO



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



Justificativa:

O Dia Nacional de Doação de Órgãos e Tecidos é celebrado em 27 de setembro.

O principal objetivo desta data é conscientizar a população em geral sobre a importância de ser doador de órgãos, com o intuito de ajudar a milhares de pessoas que lutam por uma oportunidade de salvar as suas vidas.

Doar órgãos é um ato de amor e solidariedade.

Quando um transplante é bem sucedido, uma vida é salva e com ele resgate-se também a saúde física e psicológica de toda a família envolvida com o paciente transplantado.

Esse trabalho é pela necessidade de conscientização sobre a doação de órgãos. Os doadores e familiares estão fazendo um bem para as pessoas que mais precisam e querem continuar a sua vida normal”

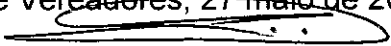
Após a constatação de morte encefálica, um doador é capaz de salvar, em média, 10 vidas, podendo chegar a mais de 20.

Quais órgãos podem ser doados?

Doador falecido: Coração, pulmões, fígado, pâncreas, intestino, rins, córnea, vasos, pele, ossos e tendões. Portanto, um único doador pode salvar inúmeras vidas. A retirada dos órgãos é realizada em centro cirúrgico, como qualquer outra cirurgia. Doador vivo: 1 dos rins, parte do fígado ou do pulmão e medula óssea.

O Brasil comemora no dia 27 de setembro o Dia Nacional do Doador de Órgãos com cerca de 70 mil pessoas na fila para receber um transplante. Os profissionais da área afirmam que o país caminhou muito nos últimos dez anos com a implantação do Sistema Nacional de Transplantes. Mas entendem que é preciso fazer mais, especialmente para esclarecimento das pessoas sobre a importância da doação de órgãos, assim Criando o ***Dia Municipal do Doador de Órgãos e Tecidos***, poderemos realizar campanhas mais direcionadas e assim retirar todas as dúvidas da população do Município de Vilhena.

Câmara de Vereadores, 27 maio de 2019

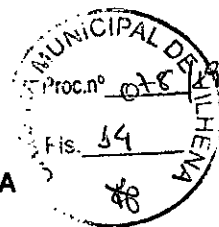

Vereador Rogério Golfetto

VEREADOR: *Quanto mais unidos, mais fortes seremos.*

EM BRANCO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO, DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
TURISMO, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL



PARECER Nº 078/2019

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 078/2019
PROJETO DE LEI Nº 5.608/2019

O Projeto de Lei, de autoria do Vereador Rogério Golfetto, institui a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos e Tecidos, a ser realizada na última semana do mês de setembro, com ênfase especial ao dia 27 de setembro, Dia Nacional da Doação de Órgãos e Tecidos.

O objetivo é estimular, sensibilizar, conscientizar e orientar a população sobre a importância da Doação de Órgãos e Tecidos, por meios de campanhas, palestras educativas, simpósios, boletins informativos e divulgação na mídia.

As campanhas serão desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde com a colaboração de instituições públicas, da esfera estadual e federal, e de entidades não governamentais, promovendo atividades recreativas junto às entidades, associações e hospitais para divulgar os benefícios da doação de órgãos e a realização de transplante.

A Assessoria Jurídica desta Casa de Leis concluiu pelo prosseguimento da matéria.

Após análise, as Comissões decidiram emitir parecer **favorável** à proposição, pois apresenta boa técnica legislativa, reveste-se de legalidade e não fere os princípios constitucionais.

Sala das Comissões, 3 de junho de 2019

Ver. Rafael Maziero
Relator/CCJR

TOMADA DE VOTO
C.C.J.R.

Ver. Adilson
Relator/CFO

C.F.O.

Ver. Profª Valdete
Relatora/CECTESAS

C.E.C.T.E.S.A.S.

Ver. Rafael Maziero
PRESIDENTE

Ver. Adilson
PRESIDENTE

Verª. Profª Valdete
PRESIDENTE

Ver. Subtenente Suchi
SECRETÁRIO

Ver. Franca Silva da Rádio
SECRETÁRIO

Verª. Leninha do Povo
SECRETÁRIA

Verª Vera da Farmácia
MEMBRO

Ver. Rogério Golfetto
MEMBRO

Ver. Samir Ali
MEMBRO



**Câmara de Vereadores do Município de Vilhena-RO.
DIRETORIA LEGISLATIVA**

Este processo contém quinze folhas numeradas.

Arquive-se, em 05 / 08 /2019.



Vitória Celuta Bayerl
DIRETORA LEGISLATIVA

EM BRANCO